



Marcadores: Atendido | x Incluso/SAPL | x

Responder apenas via 1Doc

Leandro S. GAB-VER

Para

PRESIDENTE - GAB...

CC

7 setores envolvidos

GAB-VER PRESIDENTE SL MD GR-CCJTR  
GR-CEFP DAL

23/11/2023 17:23

## Protocolar

Venho por meio deste pedir para protocolar na mesa diretora o Relatório Pedido de Vista do Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências.

---

Leandro Dos Santos

---

[emissao\\_2BBC82D4B0B414A524064C0E\\_oficio\\_interno\\_5\\_749\\_2023\\_assinado\\_versaoImpressao\\_1..pdf](#) (158,73 KB) 3 downloadsQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 1-

**5.750/2023**

24/11/2023 09:57

(Encaminhado)

Luiz L. PRESIDENTESL - SECRETARIA ...

CC

Prezado Diretor da Sec. Legislativa, segue para analise e providências quanto ao relatório apresentado.

at.te

---

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 09:57:11

Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.

**Despacho 2- 5.750/2023**

30/11/2023 12:58

(Encaminhado)

Joel N. SLMD - MESA DIRETO...

CC

GR-CCJTR - ConstituiçãoJustiçaTrabalho e RedaçãoGR-CEFP - EconomiaFinanças e PlanejamentoMD - MESA DIRETORA

Nobres Edis, segue o **RELATÓRIO PEDIDO DE VISTA** do Projeto de  
Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e  
institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos  
servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências,  
solicitado pelo Vereador Professor Leandro, após a realização da  
audiência pública sobre o Projeto, com emendas propostas por este  
parlamentar.

**Joel Xavier Do Nascimento***Diretor da Secretaria Legislativa*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3-****5.750/2023**

30/11/2023 13:00

(Encaminhado)

Joel N. SLDAL - DEPARTAMEN...

CC

Relatório Pedido de Vista incluso no [SAPL](#).**Joel Xavier Do Nascimento***Diretor da Secretaria Legislativa*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2023 13:07:18

Joel Xavier Do Nascimento DAL arquivou.

30/11/2023 13:12:22

Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/12/2023 18:09:12 por Joel Xavier Do Nascimento - Diretor da Secretaria Legislativa (matrícula 0536)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**RELATÓRIO PEDIDO DE VISTA**

*(Art. 87, § 2º, do Regimento Interno)*

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências.

**Autor (a):** Poder Executivo Municipal

**Assinado por:** Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências,

Este Vereador subscritor pediu vista do mesmo.

*Este é o Relatório.*

**II – DO RELATÓRIO PEDIDO DE VISTA:**

Trata-se de Projeto de Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O pedido de vista, motivou a realização de uma audiência pública, realizada em 10 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Cáceres-MT. A audiência contou com a participação de representantes do poder executivo, legislativo, sindicato dos servidores públicos municipais, AMPEC e servidores. As emendas propostas por este parlamentar, são resultantes das discussões realizadas durante a audiência pública.

Segundo o Regimento interno da Câmara Municipal de Cáceres, em seu artigo 198, as emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

**Emenda modificativa:**

**§ 4º, do artigo 7º.**

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 (doze) horas, deverá ser convertida em banco de horas.

O § 4º, do artigo 7º, passará a ter a seguinte redação:

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 (doze) horas, deverá ser computado como hora extraordinária:

**Artigo 8º.**

Art. 8º. Durante a carga horária de trabalho de 12 (doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

O artigo 8º, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º Durante a carga horária de trabalho de 12 (doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora (remunerada) de intervalo para repouso e alimentação.

**§ 1º do artigo 9º:**

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no vencimento base.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O § 1º do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no salário.

**§ 3º do artigo 9º:**

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 13 e, resarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei, a critério da discricionariedade do gestor.

§ 3º do artigo 9º, passará a ter a seguinte redação:

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado e resarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei.

**II do artigo 11:**

II - a data de início e de fim do serviço extraordinário, não superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

II do artigo 11, passará a ter a seguinte redação:

II - a data de início e de fim do serviço extraordinário;

**IV do artigo 28.**

IV - os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 120 (cento e vinte) dias do mês subsequente à data do ocorrido, mediante pedido do servidor efetivo/contratado e autorização expressa da chefia imediata ou superior hierárquico, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor efetivo/contratado sem prejuízo das atividades normais na unidade, conforme modelo do Anexo IX;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O IV do artigo 28, passará a ter a seguinte redação:

IV - Os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 180 (cento e oitenta) dias do mês subsequente à data do ocorrido, mediante pedido do servidor efetivo/contratado e autorização expressa da chefia imediata ou superior hierárquico, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor efetivo/contratado sem prejuízo das atividades normais na unidade, conforme modelo do Anexo IX.

A numeração dos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 sofrerão alterações e passaram consequentemente a ser 29; 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Assim, considerando não haver óbices legais para a votação do Projeto de Lei n.º 002, de 04 de janeiro de 2023, que “Regulamenta e institui a hora extraordinária, gratificação de plantão e sobreaviso dos servidores do município de Cáceres-MT e dá outras providências, somado ao fato de que a Câmara Municipal, por intermédio do Vereador Professor Leandro, realizou audiência pública sobre o Projeto, voto pela Aprovação do mesmo.

É o nosso Relatório, o qual submetemos à elevada apreciação do plenário .

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

**Leandro dos Santos**

Vereador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BBC-82D4-B0B4-14A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 23/11/2023 17:13:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/2BBC-82D4-B0B4-14A5>